

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.601
NO PERÍODO DE 13/4/18 a 20/4/18
GSIA B de abril de 18



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.601

DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Autoriza o Poder Executivo a Efetuar Os Pagamentos dos Emolumentos Cartorários na Realização de Casamento Comunitário, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear o pagamento de emolumentos cartorários, até a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em decorrência da realização de casamento comunitário.

Parágrafo único. O número de casais beneficiados será definido por regulamentação da Secretaria Municipal de Promoção Social, que também ficará responsável pela escolha do local da realização dos casamentos.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, se encarregará do adequado cadastramento dos interessados.

Art. 3º O município diligenciará junto às autoridades competentes, no tocante às providências necessárias à realização dos casamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Promoção Social, suplementadas, se necessário.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito (13/04/2018).

64º de Goianésia e 130º da República.

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito